



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 90/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 707/2019

DOCREC

123/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria dos Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SME/COGED Nº 023945482

São Paulo, 09 de dezembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli

Assunto: Requerimento nº 36/19, solicitando informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Retornamos o presente com as informações, conforme seguem:

1-Informamos que registramos 80.839 atendimentos no Programa de Transporte Escolar Gratuito (novembro/2019) , sendo que 45.252 residem a menos de 2 km , 19.102 residem entre 2 a 3 Km , 7.206 residem entre 3 a 4 Km, 3.797 residem entre 4 a 5 Km e 5.482 residem acima de 5 km.

2- Temos 426 alunos que aguardam atendimento.

3- São 84 alunos atendidos por Ordem Judicial.

4 – O edital de Regulamento de Credenciamento Nº01/2013 – DTB/GAB, prevê no Artigo 5.3:

“5.3. Os valores mensais estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 referem-se ao trajeto diário compreendendo o transporte do educando/criança de sua residência à escola e da escola à sua residência para o ensino regular.

*5.3.1. Atividades extracurriculares que **demandem a necessidade adicional de transporte** não estão incluídas nos valores pagos nas atividades de turno regular e serão pagas adicionalmente, conforme valores mensais estabelecidos nos itens 5.1. e 5.2. deste regulamento (grifo nosso).”*

Esclarecemos que é de comum entendimento das duas Secretarias que organizam o Programa de Transporte Escolar, que o item 5.3.1. indica o pagamento adicional para as chamadas atividades extracurriculares sempre o aluno necessitar de mais de uma viagem para sua frequência, o que é devidamente remunerado aos condutores que realizam esse transporte. Quando o aluno, mesmo tendo matrícula além do ensino regular, necessita de apenas uma viagem a remuneração é realizada conforme uso do aluno.

5- Os procedimentos para acomodação de demanda, previstos tanto na Instrução Normativa de matrícula quanto na legislação do Programa, tem por objetivo ofertar vaga mais próxima da residência para alunos que usam o transporte escolar por motivo de distância, nesse ano de 2019 ofertamos vagas até 1km do endereço. Vale pontuar que o uso do transporte escolar é ferramenta importante para garantia de acesso e permanência ao ensino obrigatório, contudo é evidente que famílias que moram mais próximas às Unidades Educacionais tendem a ser mais participativas e atuantes na comunidade educacional, o que entendemos importante e valioso ao processo de aprendizagem dos alunos.

6- Até o presente momento não houve alterações na organização do Programa por parte desta pasta para o ano de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 11/12/2019, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023945482** e o código CRC **5E64A58C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 024087700

São Paulo, 12 de dezembro de 2019

Assunto: Requerimento nº 36/19, solicitando informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

SME/G

Senhor Chefe de Gabinete

Em face do solicitado pela Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli, referente ao pedido de informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (SME/COGED) em doc. 023945482, para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a)** II, em 12/12/2019, às 10:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024087700** e o código CRC **EBCAF6A0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004150-3

SEI nº 024087700

Criado por x524810, versão 4 por x524810 em 12/12/2019 10:31:15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 024090543

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Beto do Social, Eduardo Matarazzo Suplicy, Jair Tatto, Claudinho de Souza, Gilberto Nascimento e Toninho Vespoli

Assunto: Requerimento nº 36/19, solicitando informações a respeito do Transporte Escolar Gratuito.

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria no doc. SEI (023241804), restituo o presente com as informações prestadas pela SME/COGED (023945482), corroborada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (024087700), referente ao Transporte Escolar Gratuito.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2019, às 12:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024090543** e o código CRC **38C015CB**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004150-3

SEI nº 024090543

Criado por x219318, versão 3 por d523909 em 20/12/2019 09:26:46.